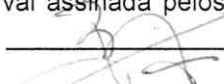




DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016 CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2016.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às 15h00min, no prédio do Paço Municipal, Divisão de Licitações e Contratos, situado à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. nº 60/15, de 05 de Agosto de 2015, pelo senhor Prefeito Municipal em exercício, **DR. TOSHIO TOYOTA**, composta pelos membros: **JÉTHERO SÉRGIO RODRIGUES, DAVID CARNEVALI PIMENTEL e LIGIA FERNANDA CARNEIRO BOINA MANCINI**, todos servidores desta municipalidade, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar as propostas referentes ao Processo nº 026/2016 – Concorrência nº 001/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE), em diversas ruas do município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 823090/2015 / MCIDADES / CAIXA celebrado entre o município e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.** Iniciado os trabalhos, o Sr. Presidente submeteu a apreciação de todos o relatório da Diretoria de Obras e Serviços Públicos (fls. 487), onde aquela Unidade Técnica após - **"ANALISE NA PLANILHA APRESENTADA PELA LICITANTE NOROMIX CONCRETO LTDA, FOI VERIFICADO QUE A MESMA ESTÁ DE ACORDO COM O OBJETO LICITADO"**. Em ato contínuo, o senhor Presidente com os demais membros da Comissão analisaram os aspectos das demais conformidades das propostas apresentadas pelas licitantes: **NOROMIX CONCRETO LTDA; CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA e BYOCYCLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO EIRELI – ME.** Iniciado o julgamento da conformidade, com base no parecer técnico da Diretora de Obras, Serviços Públicos e Transportes e demais observações, o Presidente deu início aos trabalhos para a prática dos atos decisórios de classificação/desclassificação das propostas. Vistos, discutidos e analisados todos os seus termos, por unanimidade a Comissão deliberou: **CLASSIFICAR** as propostas das empresas, conforme segue: **1º NOROMIX CONCRETO LTDA**, pelo valor de **R\$ 1.280.564,19** (um milhão, duzentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos); em **2º BYOCYCLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO EIRELI – ME**, pelo valor de **R\$ 1.288.293,95** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e **3º CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA**, pelo valor de **R\$ 1.432.825,83** (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). Após a etapa de **classificação/desclassificação** foi constatado o **empate técnico**, conforme item 16.9.6 do edital nº 024/2016, c/c Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que a empresa **BYOCYCLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO EIRELI – ME** é considerada **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na forma da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Tendo em vista a **preferência da Microempresa** para contratação fica concedido o prazo de **05 dias uteis** após a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado para que a empresa **BYOCYCLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO EIRELI – ME** apresente **nova planilha com proposta readequada** com valor **inferior à 1ª colocada**, ou seja, **NOROMIX CONCRETO LTDA, R\$ 1.280.564,19** (um milhão, duzentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). Após decorrido o prazo se apresentada nova proposta será realizada a reclassificação do presente certame, caso contrário será a mesma adjudicada ao presente vencedor. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrado a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes. Eu, Antonio Brito Mantovani  secretariei a presente Sessão.

JÉTHERO SÉRGIO RODRIGUES
Presidente

DAVID CARNEVALI PIMENTEL
Relator

LIGIA FERNANDA CARNEIRO BOINA MANCINI
Membro